ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 789, de 1° de novembro de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, do SR. LAURÊNCIO PEDRO ALLES, uma área de terras sita em MORRO CANASTRA.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do SR. LAURÊNCIO PEDRO ALLES, uma área de terras sita em Morro Canastra, no distrito de São Vendelino, neste Município, contendo mil e duzentos metros quadrados (1.200m²), medindo trinta (30) metros de frente por quarenta (40) metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: pela frente, a oeste, com a estrada municipal de Morro Canastra; ao sul, leste e norte, com terras do doador.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área descrita neste artigo destina-se à Escola Municipal "Cônego Alfredo Kaspary".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1° de novembro de 1974.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 789 DO LIVRO 9, FOLHA 53.